



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
CONTRATO Nº 068/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
 ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
 MATA POR INTERMÉDIO DO FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FIELDS-
 MED COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo ilustríssimo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 992241, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIELDS-MED COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.186.223/000177, sediada na Av. Antônio Cabral de Souza, n.º 654, Km 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-430, e-mail: fields@fieldsmed.com.br, telefone: 81 31022016, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 01206195162 órgão expedidor DETRAN – PE, e inscrita no CPF/MF nº 890.212.824-53, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca	Modelo
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267502	COMPRI MIDO	150000 0	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00	IMEC	NACIONAL
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00	AIRELA	NACIONAL
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRI MIDO	750000	R\$ 0,03	R\$ 22.500,00	NATUL AB	NACIONAL
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLU ÇÃO INJETÁVEL CATMAT 480999	AMPOL A 5 ML	8200	R\$ 2,43	R\$ 19.926,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML	45000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00	SAMTE C	NACIONAL
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 250ML	2000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	FRESEN IUS	NACIONAL
13	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRI MIDO	120000	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00	PRATI	NACIONAL
14	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE. CATMAT 446264	FRASCO 120ML	15000	R\$ 2,84	R\$ 42.600,00	FARMA CE	NACIONAL
16	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	AMPOL A 10 ML	2560	R\$ 3,66	R\$ 9.369,60	GFARM ACE	NACIONAL



18	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT241527	AMPOL A 3 ML	1860	R\$ 2,49	R\$ 4.631,40	HIPOLA BOR	NACIONAL
20	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT 271089 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00	PRATI	NACIONAL
21	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	15000	R\$ 2,72	R\$ 40.800,00	PRATI	NACIONAL
24	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDO	60000	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00	EMS	NACIONAL
25	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00	EMS	NACIONAL
26	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	10000	R\$ 5,29	R\$ 52.900,00	PRATI	NACIONAL



27	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO - AMPOL A	2000	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00	BLAU	NACIONAL
28	ANLIDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRI MIDO	750000	R\$ 0,02	R\$ 15.000,00	GEOLA B	NACIONAL
29	ANLIDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRI MIDO	850000	R\$ 0,02	R\$ 17.000,00	GEOLA B	NACIONAL
34	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 15ML	11250	R\$ 5,30	R\$ 59.625,00	PRATI	NACIONAL
35	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 15ML	3750	R\$ 5,52	R\$ 20.700,00	PRATI	NACIONAL
37	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO - AMPOL A	12000	R\$ 5,17	R\$ 62.040,00	TEUTO	NACIONAL
38	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO - AMPOL A	4000	R\$ 5,39	R\$ 21.560,00	TEUTO	NACIONAL



39	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO - AMPOL A	5500	R\$ 3,99	R\$ 21.945,00	TEUTO	NACIONAL
40	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO - AMPOL A	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00	BLAU	NACIONAL
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁ SSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO - AMPOL A	3000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00	TEUTO	NACIONAL
42	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOL A 10 ML	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00	SAMTE C	NACIONAL
44	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10MG/ML CATMAT 260246	AMPOL A 2 ML	18600	R\$ 1,14	R\$ 21.204,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
46	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM:0,5%+8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 270095	AMPOL A 4ML	3600	R\$ 2,71	R\$ 9.756,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
48	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRI MIDO	250000 0	R\$ 0,02	R\$ 50.000,00	PRATI	NACIONAL



52	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 100 ML	11250	R\$ 9,64	R\$ 108.450,00	ABL	NACIONAL
53	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 100 ML	3750	R\$ 9,79	R\$ 36.712,50	ABL	NACIONAL
56	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO - AMPOL A	2600	R\$ 3,09	R\$ 8.034,00	ABL	NACIONAL
57	CEFAZOLINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G,FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 442693	FRASCO - AMPOL A	5200	R\$ 3,09	R\$ 16.068,00	ABL	NACIONAL
58	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO - AMPOL A	10400	R\$ 3,41	R\$ 35.464,00	ABL	NACIONAL
59	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	15000	R\$ 4,79	R\$ 71.850,00	NATIVI TA	NACIONAL



61	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA : PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448844	FRASCO - AMPOL A	17600	R\$ 3,41	R\$ 60.016,00	UNIAO QUIMIC A	NACIONAL
62	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOL A 2 ML	17600	R\$ 1,21	R\$ 21.296,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRI MIDO	220000	R\$ 0,14	R\$ 30.800,00	PRATI	NACIONAL
70	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRI MIDO	4120	R\$ 0,27	R\$ 1.112,40	MAWSS LEYS	NACIONAL
71	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:0,15M G/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLU ÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268438	AMPOL A 1 ML	6200	R\$ 3,79	R\$ 23.498,00	FRESEN IUS	NACIONAL
72	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRI MIDO	1560	R\$ 0,32	R\$ 499,20	MAWSS LEYS	NACIONAL
75	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLU ÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267161	AMPOL A 10 ML	2040	R\$ 0,29	R\$ 591,60	SAMTE C	NACIONAL



76	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 500 ML	18750	R\$ 4,18	R\$ 78.375,00	FARMA X	NACIONAL
78	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOL A 10 ML	2040	R\$ 0,42	R\$ 856,80	SAMTE C	NACIONAL
80	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9%,FORMA FARMACEUTICA:SOLU ÇÃO INJETAVEL CATMAT 448699	AMPOL A 10ML	7200	R\$ 0,24	R\$ 1.728,00	SAMTE C	NACIONAL
81	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 500 ML	20100	R\$ 4,84	R\$ 97.284,00	FRESEN IUS	NACIONAL
82	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 500 ML	6700	R\$ 5,35	R\$ 35.845,00	FRESEN IUS	NACIONAL



83	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 100 ML	27300	R\$ 2,98	R\$ 81.354,00	FRESEN IUS	NACIONAL
84	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 100 ML	9100	R\$ 3,43	R\$ 31.213,00	FRESEN IUS	NACIONAL
85	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 250 ML	18750	R\$ 4,18	R\$ 78.375,00	FRESEN IUS	NACIONAL
86	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 250 ML	6250	R\$ 4,13	R\$ 25.812,50	FRESEN IUS	NACIONAL
87	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BISNAG A 30 G	11250	R\$ 10,00	R\$ 112.500,00	CRISTALIA	NACIONAL



88	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	BISNAG A 30 G	3750	R\$ 9,89	R\$ 37.087,50	CRISTA LIA	NACIONAL
89	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	15000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00	FARMA CE	NACIONAL
90	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAG A 10G	20000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00	PRATI	NACIONAL
91	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOL A 2.5 ML	35000	R\$ 0,69	R\$ 24.150,00	FARMA CE	NACIONAL
92	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO DE 100 ML	15000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00	FARMA CE	NACIONAL
94	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOL A 3 ML	15400	R\$ 0,49	R\$ 7.546,00	FARMA CE	NACIONAL
95	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRI MIDO	250000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00	PHARL AB	NACIONAL
96	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS CATMAT 352042	FRASCO 15 ML	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00	NATUL AB	NACIONAL



99	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	237500	R\$ 0,06	R\$ 14.250,00	PRATI	NACIONAL
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS CATMAT 267205	FRASCO 10 ML	25000	R\$ 1,14	R\$ 28.500,00	FARMA CE	NACIONAL
101	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOL A 2 ML	36400	R\$ 0,71	R\$ 25.844,00	FARMA CE	NACIONAL
104	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRI MIDO	800000	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
105	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRI MIDO	100000 0	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
106	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRI MIDO	500000	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00	BELFAR	NACIONAL
107	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVE L, SERINGA :PRÉ- ENCHIDA CATMAT 272645	SERING A	820	R\$ 14,49	R\$ 11.881,80	BLAU	NACIONAL
108	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOL A 1 ML	3200	R\$ 0,87	R\$ 2.784,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOL A 5 ML	12400	R\$ 1,03	R\$ 12.772,00	FARMA CE	NACIONAL



111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOL A 1 ML	17600	R\$ 0,95	R\$ 16.720,00	FARMA CE	NACIONAL
112	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRI MIDO	100000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
115	ETILEFRINA CLORIDRATO DOSAGEM 10MG/ML CATMAT 272198	AMPOL A 1ML	2040	R\$ 1,57	R\$ 3.202,80	UNIAO QUIMIC A	NACIONAL
118	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	CÁPSUL A	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00	MEDQU IMICA	NACIONAL
119	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOL A 2 ML	6200	R\$ 0,54	R\$ 3.348,00	SAMTIS A	NACIONAL
120	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRI MIDO	820000	R\$ 0,03	R\$ 24.600,00	PRATI	NACIONAL
121	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT:292399	AMPOL A 1 ML	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
122	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268256	AMPOL A 2 ML	1100	R\$ 1,02	R\$ 1.122,00	FRESEN IUS	NACIONAL
125	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	6200	R\$ 4,59	R\$ 28.458,00	FRESEN IUS	NACIONAL



126	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOL A 10 ML	7200	R\$ 0,49	R\$ 3.528,00	SAMTE C	NACIONAL
130	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25MG CATMAT 267674	COMPRI MIDO	250000 0	R\$ 0,02	R\$ 50.000,00	CIMED	NACIONAL
131	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT270220	FRASCO - AMPOL A	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00	FRESEN IUS	NACIONAL
132	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO - AMPOL A	9800	R\$ 4,84	R\$ 47.432,00	FRESEN IUS	NACIONAL
134	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 30 ML	20000	R\$ 2,39	R\$ 47.800,00	NATUL AB	NACIONAL
135	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRI MIDO	450000	R\$ 0,12	R\$ 54.000,00	GEOLA B	NACIONAL
136	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	AMPOL A 2ML	600	R\$ 253,19	R\$ 151.914,00	CSL	NACIONAL
140	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO 20 ML	1020	R\$ 1,17	R\$ 1.193,40	PRATI	NACIONAL
143	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRI MIDO	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00	VITAME DIC	NACIONAL



147	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOL A 5 ML	3600	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00	HYPOF ARMA	NACIONAL
148	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAG A 30 G	10000	R\$ 3,71	R\$ 37.100,00	PHARL AB	NACIONAL
149	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO AMPOL A 20 ML	3600	R\$ 3,91	R\$ 14.076,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
150	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1:50.000 APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269850	FRASCO AMPOL A 20 ML	2600	R\$ 5,73	R\$ 14.898,00	HYPOF ARMA	NACIONAL
151	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRI MIDO	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00	GEOLA B	NACIONAL
152	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO 60 ML	20000	R\$ 3,10	R\$ 62.000,00	PRATI	NACIONAL
154	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDO	187500 0	R\$ 0,03	R\$ 56.250,00	PRATI	NACIONAL



155	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	625000	R\$ 0,03	R\$ 18.750,00	PRATI	NACIONAL
157	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRI MIDO	220000	R\$ 0,23	R\$ 50.600,00	BELFAR	NACIONAL
158	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRI MIDO	550000	R\$ 0,12	R\$ 66.000,00	PRATI	NACIONAL
159	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDO	225000 0	R\$ 0,09	R\$ 202.500,00	PRATI	NACIONAL
160	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	750000	R\$ 0,09	R\$ 67.500,00	PRATI	NACIONAL
161	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRI MIDO	200000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
162	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDO	112500	R\$ 0,63	R\$ 70.875,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
163	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	37500	R\$ 0,63	R\$ 23.625,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
164	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268264	AMPOL A 1ML	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00	UNIAO QUIMIC A	NACIONAL



166	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO 10 ML	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00	BELFAR	NACIONAL
167	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5MG/ML CATMAT 267310	AMPOL A 2 ML	17600	R\$ 0,62	R\$ 10.912,00	FARMA CE	NACIONAL
171	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 372335 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BISNAG A 50 G	11250	R\$ 5,20	R\$ 58.500,00	PRATI	NACIONAL
172	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 372335 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	BISNAG A 50 G	3750	R\$ 5,49	R\$ 20.587,50	PRATI	NACIONAL
173	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRI MIDO	150000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00	PRATI	NACIONAL
174	METRONIDAZOL DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO:SOLU ÇÃO INJETAVEL CATMAT 288636	BOLSA 100 ML	1600	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00	FRESEN IUS	NACIONAL
176	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAG A 28 G	15000	R\$ 2,77	R\$ 41.550,00	PRATI	NACIONAL



180	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIA DA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG +250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAG A 10G	10000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00	PRATI	NACIONAL
181	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDO	600000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00	MEDQU IMICA	NACIONAL
183	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 60 ML	11250	R\$ 5,10	R\$ 57.375,00	PRATI	NACIONAL
186	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CRE ME VAGINAL CATMAT 266788 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	BISNAG A 60 G	3875	R\$ 6,31	R\$ 24.451,25	PRATI	NACIONAL
187	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOL A 5 ML	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00	CRISTA LIA	NACIONAL
188	NITROPUSSTEO 50MG/ML CATMAT 273719	AMPOL A 2ML	1500	R\$ 15,85	R\$ 23.775,00	CRISTA LIA	NACIONAL
191	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOL A 1 ML	15400	R\$ 2,87	R\$ 44.198,00	BLAU	NACIONAL
192	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSUL A	800000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00	GEOLA B	NACIONAL
193	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO - AMPOL A	4000	R\$ 6,12	R\$ 24.480,00	BLAU	NACIONAL



194	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVE L CATMAT 268504	AMPOL A 2 ML	25000	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
195	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO - AMPOL A	2100	R\$ 4,00	R\$ 8.400,00	BLAU	NACIONAL
196	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 200ML	13500	R\$ 3,63	R\$ 49.005,00	RIVKA	NACIONAL
197	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 200ML	4500	R\$ 3,65	R\$ 16.425,00	RIVKA	NACIONAL
200	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRI MIDO	650000	R\$ 0,06	R\$ 39.000,00	PRATI	NACIONAL
201	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO 15 ML	20000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00	FARMA CE	NACIONAL
203	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO 60 ML	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	NATIVI TA	NACIONAL



205	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO 60 ML	12000	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00	PRATI	NACIONAL
206	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRI MIDO	350000	R\$ 0,13	R\$ 45.500,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
207	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRI MIDO	300000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00	HIPOLA BOR	NACIONAL
209	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BOLSA 500 ML	11550	R\$ 6,14	R\$ 70.917,00	FRESEN IUS	NACIONAL
210	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	BOLSA 500 ML	3850	R\$ 6,78	R\$ 26.103,00	FRESEN IUS	NACIONAL



214	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT 268390 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	SACHÊ	75000	R\$ 0,68	R\$ 51.000,00	MAY BEM	NACIONAL
215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT 268390 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	SACHÊ	25000	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00	MAY BEM	NACIONAL
217	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,5MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268523	AMPOL A 1ML	1560	R\$ 10,89	R\$ 16.988,40	HIPOLA BOR	NACIONAL
218	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRI MIDO	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00	BELFAR	NACIONAL
220	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRI MIDO	650000	R\$ 0,06	R\$ 39.000,00	PHARL AB	NACIONAL
221	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRI MIDO	650000	R\$ 0,09	R\$ 58.500,00	PHARL AB	NACIONAL



222	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAG A 30 G	15000	R\$ 4,37	R\$ 65.550,00	NATIVI TA	NACIONAL
224	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	FRASCO 50 ML	10000	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00	VITAME DIC	NACIONAL
225	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268076	AMPOL A 10 ML	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00	SAMTE C	NACIONAL
226	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOL A 10 ML	3600	R\$ 5,11	R\$ 18.396,00	SAMTE C	NACIONAL
227	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 292345	FRASCO 30 ML	20000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00	NATUL AB	NACIONAL
228	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRI MIDO	400000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00	NATUL AB	NACIONAL
229	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO - AMPOL A	1100	R\$ 18,89	R\$ 20.779,00	BLAU	NACIONAL



230	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOL A 2 ML	8200	R\$ 0,94	R\$ 7.708,00	HYPOF ARMA	NACIONAL
Valor Total					R\$ 4.659.707,65		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.659.707,65 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em 21/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou



de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento



entregue, assim como a validade dos respectivos;

9.18. O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.19. Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor

9.20. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

9.21. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.22. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.

9.23. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

9.24. Obrigando-se ainda:

9.25. Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

9.26. Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;

9.27. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

9.28. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.29. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.30. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92.XII](#))



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**



11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data



do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 0.301.0428.2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

Programa de Trabalho: 10.301.0428.2092 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – USF

Programa de Trabalho: 10.302.0428.2101 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Programa de Trabalho: 10.302.0428.2102 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC

Programa de Trabalho: 10.302.0428.2103 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

Programa de Trabalho: 10.302.0428.2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

Programa de Trabalho: 10.302.0428.2105 MANUTENÇÃO UPINHA

Programa de Trabalho: 10.303.428.2108 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas



na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2025. (Documento assinado digitalmente).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

FIELDS-MED COMERCIO LTDA
JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA
P/ CONTRATADA

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO
BARBOSA
MATRÍCULA: 990365
P/ GESTOR DO CONTRATO

DEBORA FERNANDA MENDES DIAS
MATRÍCULA: 990304
P/ FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

C. 068.2025 - P.E. 003.2025 - FIELDS.pdf

Código do documento: 94UF-8WR5-LVK2-R6FD

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-sign.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/94UF-8WR5-LVK2-R6FD>

Ou digite o código: 94UF-8WR5-LVK2-R6FD

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

o*****lm@outlook.com

Contratante

OTAVIANO E. S. D. SILVA

Digital

JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA

f*****to@fieldsmed.com.br

JULIANA F. C. D. SOUZA

Eletrônica

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA

e*****ma@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

EDGLEISSON K. D. N. BARBOSA

Eletrônica

DÉBORA FERNANDA MENDES DIAS

d*****as@hotmail.com

Servidor(a) Público(a)

DÉBORA F. M. DIAS

Registro de Eventos

28/04/2025 14:25

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 102.***.***-**.

Data Nascimento: 05/06/1994. Email: o*****lm@outlook.com. IP: 45.239.15.80. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

O.E.S.D.S.

28/04/2025 17:00

JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA

Documento: CPF - 890.***.***-53.

Email: f*****to@fieldsmed.com.br. IP: 143.208.128.53. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

J.F.C.D.S.

29/04/2025 10:38

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA

Código Documento: 94UF-8WR5-LVK2-R6FD. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-sign.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/94UF-8WR5-LVK2-R6FD>.

Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 118.***.***-**.

Data Nascimento: 30/07/1996. Email: e*****ma@gmail.com. IP: 45.239.15.210. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.K.D.N.B.

06/05/2025 18:13

DÉBORA FERNANDA MENDES DIAS

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 072.***.***-**.

Data Nascimento: 21/11/1989. Email: d*****as@hotmail.com. IP: 164.163.22.97. Localização: Cidade: Itapissuma, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.F.M.D.

Hash do documento original: 9e2e5beb40d61189269348e284f2422b

Hash do documento assinado: c5a9cc5cd8786d8506b1c05b8cf18d03
